



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº*** ***018/2023***

### ***PREÂMBULO***

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:*

---

#### ***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2023***

---

***Modalidade:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023***

---

***Tipo de Licitação:*** ***MENOR PREÇO***

---

***Critério de Julgamento*** ***Menor Preço Por Item***

---

***Horário e Data da Sessão de Habilitação*** ***08:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023***

---

***Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação*** ***ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023***

---

***Local:*** ***Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG***

---

***Regência:*** ***O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL***

---

***Objeto:*** ***Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG***

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## **PUBLICAÇÃO**

***Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 018/2023***  
***Processo Licitatório n.º 062/2023***

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, n.º 018/2023, destinada ao **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG (Anexo I)**, parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão Presencial e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Esta licitação é do tipo menor preço **POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.*

*Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Avenida Montes Claros, 900, Centro, através do telefone n.º (038) 99936-6764 ou e-mail [licitação@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitação@frutadeleite.mg.gov.br) em horário comercial.*

*A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão Presencial e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.*

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00 horas do dia 27 de novembro de 2023.***

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

*Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 27/11/2023*

*Data e Horário da realização do pregão: às 08:00 horas do dia 27/11/2023*

*O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 452 de 03 de janeiro de 2023, torna público que até as 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite** /MG, situada na **Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 018/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **062/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2023**.*

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

*1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Fruta de Leite - MG, localizado na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.*

*1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Fruta de Leite-MG credenciado na função de Pregoeiro.*

### **2. DO OBJETO**

*2.1 A presente licitação tem por objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital***

*2.2 - PS. O licitante deverá oferecer sua proposta, incluindo a diagramação e confecção da arte final e acabamentos afins, visando ao atendimento dos diversos serviços licitados.*

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:*

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*4.1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** constantes nos capítulos II e IV da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações subseqüentes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

4.1.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constante no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em participar desse procedimento, deverão comprovar sua condição de ME, MEI ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV** ou Certidão Simplificada Digital ou equivalente.

4.1.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Fruta de Leite - MG;

c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;

f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL** modelo constante do Anexo IV (no envelope 01) (em anexo), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**5.1.1 ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL, SOLICITAMOS DO LICITANTE, SE POSSÍVEL O ENVIO DA PROPOSTA EM MÍDIA(CD - DVD - PEN DRIVE) OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 - DATA DA ABERTURA: 27/11/2023 - HORA: 08:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 - DATA DA ABERTURA: 27/11/2023 - HORA: 08:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"**

**6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

*6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:*

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;*
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;*
- c) abrir as propostas de preços;*
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) declarar o vencedor;*
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) elaborar a ata da sessão;*
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

**6.2 Do Credenciamento**

*6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.*

*6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.*

*6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;*

**6.3 Do procedimento Licitatório:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

6.1 - *Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.*

6.2 – *Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.*

6.3 – *No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.*

6.4 – *Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.*

6.5 – *A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em reais, em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeiro.*

6.5.1 – *O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todo o quantitativo que compõe o item.*

6.6 – *É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*

6.7 – *Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.*

9.8 – *Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.*

6.9 – *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.*

6.10 – *Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.*

6.11 – *O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.*

6.12 – *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.*

6.13 – *A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.*

6.14 – *Será desclassificada:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.15 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1 A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

7.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);

7.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.1.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;

**7.1.3 Habilitação jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo a Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

c) *Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*

d) *Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.*

e) *Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa*

e) *Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho*

### **7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira**

a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na certidão, ou emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação” quando não constar prazo de validade na referida certidão.*

7.2 *Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.*

7.3.- *Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.*

7.4 – *Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhes seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.*

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 *Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;*

8.2 *o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.*

8.3 *O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

8.4 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

8.5 - Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.

## **9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar presencialmente ou eletronicamente através do e-mail [licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br) o pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (horas), em conformidade com a legislação vigente;

9.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica ou presencial, até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);

9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.*

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Fruta de Leite-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:*

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços*
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;*
- c) Apresentar documentação falsa;*
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*
- e) Não mantiver a proposta;*
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- g) Comportar-se de modo inidôneo;*
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;*
- i) Multa, sendo:*

*i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.*

*i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.*

*10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.*

*10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “i” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.*

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

*11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.*

*11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADO OS PREÇOS**

*12.1 No caso de solicitação de entrega dos materiais para os quais foram registrados os preços, os mesmos serão recebidos:*

*12.1.2 O recebimento dos materiais estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de entregar o material para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.*

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.*

*13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irrevogáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;*

*13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;*

*13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;*

*13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

*13.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

*13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.*

*13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

13.9- *As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.*

13.10- *As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.*

13.11- *Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.*

13.12- *A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.*

13.13- *A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.*

13.14- *O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

13.15- *Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.*

13.16- *O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.*

13.17. - *Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – Anexo XI – Termo de Referência ; José Cardoso de Oliveira Júnior - Pregoeiro – Avenida Montes Claros, 900 – Centro - CEP: 39.558-000 - Fruta de Leite - MG / Fone/Fax: (038) 99936-6764*

*Fruta de Leite-MG, 30 de outubro de 2023*

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO I*  
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023*  
*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023*  
*DETALHAMENTO DO OBJETO*

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG, conforme a seguir:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição do Material/Serviço</b>
1	Unidade	500,00	ADESIVO (AEBOVIROSES) FORMATO APROXIMADO 8 X25 CM
2	UNIDADE	2.500,00	ADESIVO AUTOCOLANTE REDONDO DENGUE DE CLASSIFICAÇÃO DE CASA COLORIDOS, 10CM DE DIÂMETRO
3	METRO	40,00	ADESIVO VINIL
4	BLOCO	50,00	ATESTADO DE DOENÇA F36 AP 56
5	BLOCO	30,00	ATESTADO DE LICENÇA MATERNIDADE F24 AP 56 100X1
6	BLOCOS	80,00	ATESTADO DE SAUDE F36 AP 56 100X1
7	BLOCO	60,00	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA F18 AP 56 100X1
8	Unidade	5,00	BANNER DE LONA 0,80X1 METRO
9	UNID	40,00	BANNER DE LONA 1,20X1 00 METROS
10	Unidade	15,00	BANNER DE LONA 1X0,80
11	UNIDADE	10,00	BANNER DE LONA 2X0,60
12	UNID	34,00	BANNER DE LONA 2X2 METROS
13	UNID	30,00	BANNER DE LONA 4X0,70 METROS
14	METRO	35,00	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL
15	UNIDADE	1.000,00	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X10 BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS, CAPA COLORIDA PERSONALIZADA E ENCADERNADO, 15X10
16	UNIDADE	100,00	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COM 20 FOLHAS, COM ESPIRAL PARA EVENTOS (CONFERENCIAS E OUTROS) CAPA EM PAPEL OFSET, TAMANHO 15X21
17	BLOCO	50,00	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICE -LIRA BLOCO COM 100
18	BLOCO	50,00	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO F9 AP
19	BLOCO	30,00	BOLETIM DIARIO DE TRATAMENTO ANTIVETORIAL F9 AP 75 100X1
20	BLOCO	15,00	CADASTRO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR
21	BLOCO	15,00	CADASTRO DE DENUNCIA DO CONSELHO TUTELAR
22	UNIDADE	1.100,00	CADERNO BROCHURÃO CAPA PERSONALIZADA COM 80 FOLHAS, CAPA EM PAPEL COUCHE 250 GRMAS EVERNIZADA
23	UN	1.000,00	CADERNO PERSONALIZADO BROCHURÃO 80 FOLHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

24	UNIDADE	520,00	CANECA POLIMERO 325 ML CORES DIVERSAS DE ACORDO DEMANDA.
25	UNIDADE	520,00	CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS CANECAS DE PORCELANA CORES VARIADAS, CAPACIDADE 400ML, GRAVAÇÃO EM ATÉ 3 CORES, EMBALADAS EM CAIXINHAS INDIVIDUAIS
26	UNIDADE	420,00	CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA MATERIAL PLASTICO PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA COR TINTA AZUL
27	UNIDADE	15,00	CARIMBO AUTO ENTINTADO
28	UNIDADE	100,00	CARIMBOS AUTOMATICOS 302
29	UNIDADE	95,00	CARIMBOS AUTOMATICOS 303
30	UNIDADE	65,00	CARIMBOS AUTOMATICOS 304
31	UNIDADE	56,00	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTER 55
32	UNIDADE	75,00	CARIMBOS DE MADEIRA DE 1 ATÉ 3 LINHAS (1,5 X 7 CM)
33	UNIDADE	63,00	CARIMBOS DE MADEIRA DE 3 ATÉ 6 LINHAS (2,5 X 7 CM)
34	UNIDADE	50,00	CARIMBOS DE MADEIRA DE 6 ATÉ 10 LINHAS (5 X 10 CM)
35	UNIDADE	1.000,00	CARTÃO DA FAMILIA, EM PAPEL GROSSO, 8 X 8 CM
36	UNIDADE	500,00	CARTAO DA GESTANTE
37	Unidade	500,00	CARTAO DA SAUDE DO ADOLECENTE
38	UNID	1.000,00	CARTÃO DE CONSULTA ODONTOLOGICA
39	Unidade	3.000,00	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F36 AP 180
40	Unidade	300,00	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA F32 AP 180
41	UNID	1.000,00	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FISIOTERAPIA
42	UNIDADE	1.000,00	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR F16 APP 180VF/V
43	Unidade	1.000,00	CARTÃO DE VACINA ADULTO
44	Unidade	2.000,00	CARTÃO DE VACINA CANINA
45	UNID	1.000,00	CARTÃO DE VACINA INFANTIL
46	UNID	2.000,00	CARTAO DIABETICO F18 AP 180 F/V
47	UNIDADE	2.000,00	CARTAO DO HIPERTENSO F9 AP 180 F/V
48	Unidade	2.000,00	CARTÃO ESPELHO
49	Unidade	1.000,00	CARTÃO PUERICULTURA F16 AP 180 F/V
50	UNID	800,00	CARTAO SAUDE DO HOMEM
51	UNID	2.610,00	CARTAZES 02 CORES 30X45
52	UNIDADE	1.000,00	CARTAZES 34 X 24 CM
53	UNIDADE	100,00	CARTAZES 64X96 CM
54	UNID	1.220,00	CARTAZES A2 63X43 EM PAPEL COUCHE
55	UNID	3.200,00	CARTAZES A3 42X30 EM PAPEL COUCHE
56	UNIDADE	1.000,00	CARTAZES A4 42X30 EM PAPEL COUCHE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

57	Unidade	1.000,00	CARTAZES A4 63X43 EM PAPEL COUCHE
58	UNIDADE	2.520,00	CARTILHA COM 32 PAGINAS TAMANHO FECHADO 15X21 PAPEL COUCHE 150-4X
59	UNIDADE	1.300,00	CERTIFICADO A4 AP 180-4X0
60	Unidade	300,00	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
61	UNIDADE	100,00	CERTIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FORMATO 9-4X0 PAPEL AP 180G
62	UNIDADE	720,00	CHAVEIRO EM ACRILICO COM GRAVAÇÃO A LASER
63	BLOCO	10,00	CONTROLE DE TRABALHO DE CAMPO EM PAPEL A4 BLS COM 100 FOLHAS
64	UNIDADE	1.200,00	CONVITE 4X0 15X20 PAPEL FOTOGRAFICO
65	UNIDADE	710,00	CRACHA PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHE TAMANHO 10X15 CM IMPRESSÃO COLORIDA APENAS FRENTE, COM CORDÃO
66	Unidade	700,00	CRACHAS PERSONALIZADOS - COM FOTO
67	UNID	110,00	DIPLOMAS PRE ESCOLAR
68	UNID	350,00	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS
69	UNID	3.000,00	ENVELOPE FAMILIA
70	UNID	8.650,00	ENVELOPE KRAFT COM TIMBRE 25X18
71	UNIDADE	7.250,00	ENVELOPE KRAFT COM TIMBRE 25X35 25X35 CM
72	Unidade	60,00	ENVELOPE PARA LIVRO DE REGISTRO GERAL DA TRUMA
73	UNIDADE	500,00	ENVELOPE REGULACAO AUDITORIA
74	UNID	3.000,00	ENVELOPE SAUDE BUCAL
75	UNIDADE	2.220,00	ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA 7,0X2,0
76	UNIDADE	10,00	FAIXA DE LONA 0,70 X 2,00 M
77	UNIDADE	10,00	FAIXA DE LONA 0,70 X 3,00 M
78	Unidade	60,00	FAIXA EM TNT DE 1M IMPRESSÃO EM TINTA PVC, COM ACABAMENTO EM BASTÃO.
79	UNID	5,00	FAIXA EM TNT DE 70 CM IMPRESSÃO EM TINTA PVC COM ACABAMENTO EM BASTÃO
80	UNID	1.000,00	FICHA AVALIAÇÃO DE RISCO ODONTOLOGICO F9 AP 75
81	BLOCO	80,00	FICHA CONTROLE DE VACINA 100X1
82	BLOCO	60,00	FICHA DE ACAOMPANHAMENTO SISVAN (6 MESES A 2 ANOS)
83	BLOCO	60,00	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PARA O VIVA VIDA F9 AUTOCOP
84	BLOCO	60,00	FICHA DE ACOPAMNHAMENTO SISVAN (0 A 6 MESES )
85	BLOCOS	400,00	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL(ESUS) F9 AP 75 100X1
86	BLOCOS	50,00	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (ESUS) F9 AP 75 100X1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

87	BLOCOS	50,00	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F9 AP 75 100X1
88	BLOCOS	50,00	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (ESUS) F9 AP 75 100X1
89	BLOCO	300,00	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (esus) F9 ap 75 100X1
90	BLOCO	30,00	FICHA DE CONSULTORIO FISIOTERAPIA F9 AP 75 100X1
91	BLOCO	50,00	FICHA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS 100X1
92	BLOCO	100,00	FICHA DE EMERGENCIA F9 AP 75 100X1
93	BLOCO	35,00	FICHA DE EMERGENCIA ODONTOLOGICA F9 AP 75 100X1
94	BLOCO	60,00	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL OCUPACIONAL
95	BLOCO	30,00	FICHA DE INQUERITO SOROLOGICO LEISHMANIOSE CANINA - A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS
96	BLOCO	100,00	FICHA DE LEVANTAMENTO EPIDEMOLOGICO
97	UNID	1.000,00	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO
98	BLOCO	50,00	FICHA DE PESQUISA SINTOMATICO RESPIRATORIO
99	BLOCOS	200,00	FICHA DE PROCEDIMENTOS (ESUS) F9 AP 75 100X1
100	BLOCO	10,00	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO: 21,0 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.
101	BLOCO	10,00	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO: 21 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS
102	BLOCO	100,00	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 1/1,100X1
103	BLOCO	120,00	FICHA DE REGISTRO DIARIO DE ATIVIDADE F9 AP 75 100X1
104	BLOCO	600,00	FICHA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) F9 AP56 50X3
105	BLOCO	30,00	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE - TAMANHO A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS
106	BLOCO	200,00	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (esus) F9 ap 75 100X1
107	BLOCO	30,00	FICHA DE VISITA DOMICILIAR LEISHMANIOSE CANINA - TAMANHO A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS
108	UNID	1.000,00	FICHA DO ALUNO BIMESTRAL Nº 02
109	BLOCO	30,00	FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME SOROLOGICO HIV 100X1
110	UNID	100,00	FICHA MONITORAMENTO E AVALIACAO PRE NATAL F9 AP 75 100X1
111	BLOCO	50,00	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - 21X30 CM, BLS 100 FOLHAS
112	BLOCO	50,00	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - 21X30 CM, BLS 100 FOLHAS
113	BLOCO	10,00	FICHA RESUMO DE CICLO DE TRABALHO
114	BLOCO	40,00	FICHA SAÚDE DA MULHER F9 AP 75 100X1
115	UN	10.820,00	FOLDERES 21X29,74 COR COUCHE 120 GRS
116	UNID	2.000,00	FOLDERES AP 180 F8 F/V COLOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

117	UN	500,00	FOLHETOS 10X15 PAPEL COUCHE BRILHO 115G 4X4
118	BLOCO	50,00	FORMULARIO DE REFERENCIA PARA CENTRO MAIS VIDA (ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO) - 21X30 CM BLS 100 FOLHAS
119	BLOCO	10,00	FORMULARIO PARA EXAMES TRIATOMINEO
120	UNID	60,00	HISTORICOS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (MODELO NOVO)
121	Unidade	310,00	HISTORICOS ESCOLAR FUNDAMENTAL (MODELO ANTINGO)
122	UNIDADE	200,00	IMPRESSÃO DE PRONTUARIO SUAS FORMATO: 21X29,7CM NUMERO DE PG 56 CAPA: PAPEL CARTAO SUPREMO 250G- 4/4 CORES; MIOLO: PAPEL AP 90 - 4/4 CORES ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.
123	Unidade	50,00	IMPRESSÃO FORMATO A0
124	Unidade	200,00	IMPRESSÃO FORMATO A1
125	UNIDADE	200,00	IMPRESSÃO FORMATO A2
126	UNIDADE	300,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 10X15CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS
127	UNIDADE	100,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 13X18CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS
128	UNIDADE	100,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 15X21CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS
129	UN	50,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 20X25 CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS
130	UNIDADE	50,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 30X40CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS
131	BLOCO	40,00	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH 100X1
132	UNIDADE	10,00	LEMBRETE FISIOTERAPIA F64 AP 56 100X1
133	UNID	60,00	LIVRO DE REGISTRO GERAL DE TURMA MOD 163-5
134	BLOCO	50,00	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (ESUS) F9 AP 75 100X1
135	BLOCO	30,00	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS
136	BLOCO	50,00	MOVIMENTO DIARIO IMUNOLOGICO 21X30 BLS COM 100 FLS 1X0 COR 75G
137	BLOCO	25,00	MOVIMENTO MENSAL IMUNOLOGICO 21X30 BLS COM 100FLS 1X0 COR 75 G
138	UNID	12,00	OUTDOR PAPEL PADRÃO 9X3 M IMPRESSÃO DIGITAL
139	UNID	2.000,00	PANFLETO NASF 20X30 DOBRADO UM 4X4 PAPEL COUCHE
140	UNIDADE	6.000,00	PANFLETOS - CHAGAS E ARBOVIROSES NOS TAMANHOS 15X21 CM, 21X30 CM E 14X21 CM
141	Unidade	1.550,00	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO
142	UNIDADE	800,00	PASTA PERSONALIZADA COM SUPORTE PARA PAPEL (BOLSO) PARA EVENTOS, 31 CM X 46 CM, CONFECIONADA PAPEL OF SET 240G, IMPRESSÃO COLORIDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

143	METRO	485,00	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL ESTRUTURA METALICA E LONA ESTICADA, IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE COLORIDA
144	UNIDADE	9.050,00	PLANFETOS PARA EVENTOS
145	M <sup>2</sup>	150,00	PLOTAGEM DE VEICULO Confecção e instalação de envelopamento/plotagem de veiculos tipo passeio, vans, caminhonetes cabine simples e duplas e caminhão compactadores de lixo, com impressão digital, resolução mínimo de 1200DPI
146	BLOCO	200,00	PROCEDIMENTO TRIAGEM F9 AP 75 100X1
147	BLOCO	60,00	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL -21X30 BLS 100 FLS 1X1 COR 75G
148	UNID	300,00	PRONTUARIO SAUDE BUCAL F9 AP 75 100X1
149	BLOCO	80,00	RECEITA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 25X8 COM NUMERO E PICOTADO
150	BLOCO	300,00	RECEITUARIO COMUM CARBONO (2VIAS) 50X2
151	BLOCO	700,00	RECEITUARIO COMUM SEM CARBONO (2VIAS) 50X 2
152	BLOCO	300,00	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS ) 50X2
153	UNIDADE	50,00	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 302
154	UNIDADE	46,00	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 303
155	UNIDADE	30,00	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 304
156	UNIDADE	25,00	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS PRINTER 55
157	BLOCO	80,00	REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO TO MENSAL F9 AP75 100X1
158	BLOCO	10,00	RELATORIO CONSELHO TUTELAR
159	BLOCO	60,00	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALOGICO F9 AP 75 100X1
160	BLOCO	60,00	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F9 A AP 75 100X1
161	BLOCO	100,00	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORAL
162	BLOCOS	10,00	ROTEIRO DE VISITA A ENTIDADE CONSELHO TUTELAR
163	BLOCOS	200,00	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO F9 AP 75 100X1
164	BLOCO	300,00	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
165	BLOCO	10,00	TERMO DE ADVERTENCIA DE EVASÃO ESCOLAR CONSELHO TUTELAR
166	BLOCO	10,00	TERMO DE RESPOSABILIDADE CONSELHO TUTELAR
167	BLOCOS	500,00	TRIAGEM PESO ALTURA F9 AP 75 100X1
168	BLOCO	200,00	VALE REFEIÇÃO (2 VIAS), TAMANHO: 8X11,5 CM (A X L), 50 FOLHAS
169	UNIDADE	40,00	WIND BANNER KIT COMPLETO BANDEIRA E BASE EM TECIDO OXFORD com impressão sublimática de alta durabilidade, dupla face (dois lados). Haste de suporte produzida em alumínio e fibra, 4 partes com encaixe. Base em plástico resistente, com duas aberturas para completar com água, areia ou ambos. Bandeira com 75cm de largura x 205cm de altura. Haste de suporte com 3,00mt de altura. Base com 37cm de diâmetro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO II*  
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023*

*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023*

*DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE*

*DECLARAÇÃO*

....., CNPJ....., sediada .....  
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 018/2023,  
DECLARA expressamente que:

*Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.1 do Edital.*

....., ..... de.....de 2023

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO III*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023*

*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023*

*CREDENCIAMENTO*

*A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador do ....., mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.*

*....., ..... de ..... de .....*

*Assinatura do Dirigente da Empresa*  
*(reconhecer firma como pessoa jurídica)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA - (PLANILHA EM EXCEL)*  
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023*  
*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, presentes de um lado o Município de Fruta de Leite-MG, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede na Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NIXON MARLON GONÇALVES DAS NEVES, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede situada no seguinte endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 018/2023, Processo Licitatório nº 062/2023, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro José Cardoso de Oliveira Júnior, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, cujo o Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: **1 - DO OBJETO 1.1** O objeto da presente ata é **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. **1.2 Lote: ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (Vide Anexo) R\$ 1.3** O prazo de entrega dos materiais para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Fruta de Leite-MG, ou servidor designado para esse fim.**1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os materiais para o qual foi registrado o preço será recebido: **1.4.1** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Administração deste Município. **1.4.2** Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Administração. **1.5** A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. **2 – DO PREÇO 2.1** No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. **3 - DO REAJUSTE 3.1** Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1** As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Ficha 067 / 06.02.01.13.391.0020.2031 – Manutenção do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural – Ficha 134 / 09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Assuntos Urbanos – Ficha 179 / 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social –





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Ficha 229 / 11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Fichas 244 e 245 / 11.02.01.08.244.0006.2052 – Apoio Funcionamento Conselhos de Âmbito Social – Ficha 252 / 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 262 / 11.02.06.08.244.0006.2056 – Manutenção de Programas e Projetos no âmbito do SUAS – Ficha 295 / 11.03.01.08.243.0006.2058 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes – Ficha 586 / 13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 327 / 13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fichas 346, 347 e 348 / 13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – Ficha 381 / 13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades de Creches Municipais – Ficha 389 / 14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 419, 420 e 421 / 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 448 e 449 / 14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – Fichas 493, e 494 / 14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Manutenção Epidemiológica e Ambiental – Fichas 505 e 506 / 33903000 – Material de Consumo. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício. **5 – DOS PRAZOS** 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses materiais pelo referido prazo. **6 – DOS FORNECIMENTOS** 6.1 A entrega dos materiais decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada material deverá ser confeccionado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 Os materiais serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura. **7 – DOS PAGAMENTOS** 7.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos materiais especificados no empenho. **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES** 8.1 – ao entregar os materiais de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento, inclusive com os serviços de diagramação e arte final, quando for o caso; 8.2 – Responsabilizar-se pela diagramação e confecção da arte final e acabamentos afins, visando ao atendimento dos diversos serviços; 8.3 – a substituir, de imediato, quaisquer materiais defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração; 8.4 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. 8.5 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.6 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os materiais e conferir as especificações de acordo com o solicitado. **10 – DAS PENALIDADES** 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas. **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 12. DO FORO Fica eleito o foro da cidade do Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. FRUTA DE LEITE-MG, ..... de ..... de 2023 \_\_\_\_\_ Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal \_\_\_\_\_ CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO VI*  
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023*  
*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023*

*DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP*

*DECLARAÇÃO*

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 062/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

***(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO VII*  
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023*  
*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023*  
*DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL*

*DECLARAÇÃO*

....., CNPJ....., sediada .....,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 018/2023, DECLARA  
expressamente que:

*Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem  
7.1.2 do referido Edital;*

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Nome:* .....

*Nº Cédula de Identidade:* .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO VIII*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023*  
*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº. 018/2023*

*DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002*

*DECLARAÇÃO*

....., CNPJ....., *sediada*  
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os*  
*fins do Pregão nº. 018/2023, DECLARA expressamente que:*

*Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.*

....., ..... de..... de 2023.

.....  
*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Nome:* .....

*Nº Cédula de Identidade:* .....

***OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

***ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

- 04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Ficha 067*  
*06.02.01.13.391.0020.2031 – Manutenção do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural – Ficha 134*  
*09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Assuntos Urbanos – Ficha 179*  
*11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 229*  
*11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Fichas 244 e 245*  
*11.02.01.08.244.0006.2052 – Apoio Funcionamento Conselhos de Âmbito Social – Ficha 252*  
*11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 262*  
*11.02.06.08.244.0006.2056 – Manutenção de Programas e Projetos no âmbito do SUAS – Ficha 295*  
*11.03.01.08.243.0006.2058 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes – Ficha 586*  
*13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 327*  
*13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fichas 346, 347 e 348*  
*13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – Ficha 381*  
*13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades de Creches Municipais – Ficha 389*  
*14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 419,420 e 421*  
*14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 448 e 449*  
*14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – Fichas 493, e 494*  
*14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Manutenção Epidemiológica e Ambiental – Fichas 505 e 506*  
*33903000 – Material de Consumo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.**

**DECLARAÇÃO**

*Ref.: Pregão Presencial nº 018/2023*

*A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

.....  
*(data)*

.....  
*(representante legal)*

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***  
***mativo, assinalar a ressalva acima***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 018/2023**

**1 – OBJETO**

Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Fruta de Leite não dispõe de tecnologia e mão de obra especializada para impressão de montagem de materiais gráficos diversos, cujo uso se torna essencial ao desenvolvimento dos serviços dos diversos setores da administração. Diante desse fato, faz-se necessário a contratação de empresa especializada que realiza esse tipo de serviço para dar continuidade às ações e oferecer serviços de qualidade à população.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÉDIOS (tabela em anexo)**

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unidade	500,00	ADESIVO (AEBOVIROSES) FORMATO APROXIMADO 8 X25 CM		
2	UNIDADE	2.500,00	ADESIVO AUTOCOLANTE REDONDO DENGUE DE CLASSIFICAÇÃO DE CASA COLORIDOS, 10CM DE DIÂMETRO		
3	METRO	40,00	ADESIVO VINIL		
4	BLOCO	50,00	ATESTADO DE DOENÇA F36 AP 56		
5	BLOCO	30,00	ATESTADO DE LICENÇA MATERNIDADE F24 AP 56 100X1		
6	BLOCOS	80,00	ATESTADO DE SAUDE F36 AP 56 100X1		
7	BLOCO	60,00	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA F18 AP 56 100X1		
8	Unidade	5,00	BANNER DE LONA 0,80X1 METRO		
9	UNID	40,00	BANNER DE LONA 1,20X1 00 METROS		
10	Unidade	15,00	BANNER DE LONA 1X0,80		
11	UNIDADE	10,00	BANNER DE LONA 2X0,60		
12	UNID	34,00	BANNER DE LONA 2X2 METROS		
13	UNID	30,00	BANNER DE LONA 4X0,70 METROS		
14	METRO	35,00	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL		
15	UNIDADE	1.000,00	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X10 BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS, CAPA COLORIDA PERSONALIZADA E ENCADERNADO,		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ Nº 01.612.483/0001-48****Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			15X10		
16	UNIDADE	100,00	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COM 20 FOLHAS, COM ESPIRAL PARA EVENTOS (CONFERENCIAS E OUTROS) CAPA EM PAPEL OFSET, TAMANHO 15X21		
17	BLOCO	50,00	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICE -LIRA BLOCO COM 100		
18	BLOCO	50,00	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO F9 AP		
19	BLOCO	30,00	BOLETIM DIARIO DE TRATAMENTO ANTIVETORIAL F9 AP 75 100X1		
20	BLOCO	15,00	CADASTRO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR		
21	BLOCO	15,00	CADASTRO DE DENUNCIA DO CONSELHO TUTELAR		
22	UNIDADE	1.100,00	CADERNO BROCHURÃO CAPA PERSONALIZADA COM 80 FOLHAS, ,CAPA EM PAPEL COUCHE 250 GRMAS EVERNIZADA		
23	UN	1.000,00	CADERNO PERSONALIZADO BROCHURÃO 80 FOLHAS		
24	UNIDADE	520,00	CANECA POLIMERO 325 ML CORES DIVERSAS DE ACORDO DEMANDA.		
25	UNIDADE	520,00	CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS CANECAS DE PORCELANA CORES VARIADAS, CAPACIDADE 400ML, GRAVAÇÃO EM ATÉ 3 CORES, EMBALADAS EM CAIXINHAS INDIVIDUAIS		
26	UNIDADE	420,00	CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA MATERIAL PLASTICO PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA COR TINTA AZUL		
27	UNIDADE	15,00	CARIMBO AUTO ENTINTADO		
28	UNIDADE	100,00	CARIMBOS AUTOMATICOS 302		
29	UNIDADE	95,00	CARIMBOS AUTOMATICOS 303		
30	UNIDADE	65,00	CARIMBOS AUTOMATICOS 304		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

31	UNIDADE	56,00	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTER 55		
32	UNIDADE	75,00	CARIMBOS DE MADEIRA DE 1 ATÉ 3 LINHAS (1,5 X 7 CM)		
33	UNIDADE	63,00	CARIMBOS DE MADEIRA DE 3 ATÉ 6 LINHAS (2,5 X 7 CM)		
34	UNIDADE	50,00	CARIMBOS DE MADEIRA DE 6 ATÉ 10 LINHAS (5 X 10 CM)		
35	UNIDADE	1.000,00	CARTÃO DA FAMÍLIA, EM PAPEL GROSSO, 8 X 8 CM		
36	UNIDADE	500,00	CARTAO DA GESTANTE		
37	Unidade	500,00	CARTAO DA SAUDE DO ADOLECENTE		
38	UNID	1.000,00	CARTÃO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA		
39	Unidade	3.000,00	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F36 AP 180		
40	Unidade	300,00	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA F32 AP 180		
41	UNID	1.000,00	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FISIOTERAPIA		
42	UNIDADE	1.000,00	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR F16 APP 180VF/V		
43	Unidade	1.000,00	CARTÃO DE VACINA ADULTO		
44	Unidade	2.000,00	CARTÃO DE VACINA CANINA		
45	UNID	1.000,00	CARTÃO DE VACINA INFANTIL		
46	UNID	2.000,00	CARTAO DIABETICO F18 AP 180 F/V		
47	UNIDADE	2.000,00	CARTAO DO HIPERTENSO F9 AP 180 F/V		
48	Unidade	2.000,00	CARTÃO ESPELHO		
49	Unidade	1.000,00	CARTÃO PUERICULTURA F16 AP 180 F/V		
50	UNID	800,00	CARTAO SAUDE DO HOMEM		
51	UNID	2.610,00	CARTAZES 02 CORES 30X45		
52	UNIDADE	1.000,00	CARTAZES 34 X 24 CM		
53	UNIDADE	100,00	CARTAZES 64X96 CM		
54	UNID	1.220,00	CARTAZES A2 63X43 EM PAPEL COUCHE		
55	UNID	3.200,00	CARTAZES A3 42X30 EM PAPEL COUCHE		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

56	UNIDADE	1.000,00	CARTAZES A4 42X30 EM PAPEL COUCHE		
57	Unidade	1.000,00	CARTAZES A4 63X43 EM PAPEL COUCHE		
58	UNIDADE	2.520,00	CARTILHA COM 32 PAGINAS TAMANHO FECHADO 15X21 PAPEL COUCHE 150-4X		
59	UNIDADE	1.300,00	CERTIFICADO A4 AP 180-4X0		
60	Unidade	300,00	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR		
61	UNIDADE	100,00	CERTIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FORMATO 9-4X0 PAPEL AP 180G		
62	UNIDADE	720,00	CHAVEIRO EM ACRILICO COM GRAVAÇÃO A LASER		
63	BLOCO	10,00	CONTROLE DE TRABALHO DE CAMPO EM PAPEL A4 BLS COM 100 FOLHAS		
64	UNIDADE	1.200,00	CONVITE 4X0 15X20 PAPEL FOTOGRAFICO		
65	UNIDADE	710,00	CRACHA PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHE TAMANHO 10X15 CM IMPRESSÃO COLORIDA APENAS FRENTE, COM CORDÃO		
66	Unidade	700,00	CRACHAS PERSONALIZADOS - COM FOTO		
67	UNID	110,00	DIPLOMAS PRE ESCOLAR		
68	UNID	350,00	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS		
69	UNID	3.000,00	ENVELOPE FAMILIA		
70	UNID	8.650,00	ENVELOPE KRAFT COM TIMBRE 25X18		
71	UNIDADE	7.250,00	ENVELOPE KRAFT COM TIMBRE 25X35 25X35 CM		
72	Unidade	60,00	ENVELOPE PARA LIVRO DE REGISTRO GERAL DA TRUMA		
73	UNIDADE	500,00	ENVELOPE REGULACAO AUDITORIA		
74	UNID	3.000,00	ENVELOPE SAUDE BUCAL		
75	UNIDADE	2.220,00	ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA 7,0X2,0		
76	UNIDADE	10,00	FAIXA DE LONA 0,70 X 2,00 M		
77	UNIDADE	10,00	FAIXA DE LONA 0,70 X 3,00 M		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

78	Unidade	60,00	FAIXA EM TNT DE 1M IMPRESSÃO EM TINTA PVC, COM ACABAMENTO EM BASTÃO.		
79	UNID	5,00	FAIXA EM TNT DE 70 CM IMPRESSÃO EM TINTA PVC COM ACABAMENTO EM BASTÃO		
80	UNID	1.000,00	FICHA AVALIAÇÃO DE RISCO ODONTOLÓGICO F9 AP 75		
81	BLOCO	80,00	FICHA CONTROLE DE VACINA 100X1		
82	BLOCO	60,00	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN (6 MESES A 2 ANOS)		
83	BLOCO	60,00	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PARA O VIVA VIDA F9 AUTOCOP		
84	BLOCO	60,00	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN (0 A 6 MESES )		
85	BLOCOS	400,00	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL(ESUS) F9 AP 75 100X1		
86	BLOCOS	50,00	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (ESUS) F9 AP 75 100X1		
87	BLOCOS	50,00	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F9 AP 75 100X1		
88	BLOCOS	50,00	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (ESUS) F9 AP 75 100X1		
89	BLOCO	300,00	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (esus) F9 ap 75 100X1		
90	BLOCO	30,00	FICHA DE CONSULTÓRIO FISIOTERAPIA F9 AP 75 100X1		
91	BLOCO	50,00	FICHA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS 100X1		
92	BLOCO	100,00	FICHA DE EMERGENCIA F9 AP 75 100X1		
93	BLOCO	35,00	FICHA DE EMERGENCIA ODONTOLÓGICA F9 AP 75 100X1		
94	BLOCO	60,00	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL OCUPACIONAL		
95	BLOCO	30,00	FICHA DE INQUÉRITO SOROLÓGICO LEISHMANIOSE CANINA - A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS		
96	BLOCO	100,00	FICHA DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

97	UNID	1.000,00	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO		
98	BLOCO	50,00	FICHA DE PESQUISA SINTOMATICO RESPIRATORIO		
99	BLOCOS	200,00	FICHA DE PROCEDIMENTOS (ESUS) F9 AP 75 100X1		
100	BLOCO	10,00	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO: 21,0 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.		
101	BLOCO	10,00	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO: 21 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS		
102	BLOCO	100,00	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 1/1,100X1		
103	BLOCO	120,00	FICHA DE REGISTRO DIARIO DE ATIVIDADE F9 AP 75 100X1		
104	BLOCO	600,00	FICHA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) F9 AP56 50X3		
105	BLOCO	30,00	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE - TAMANHO A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS		
106	BLOCO	200,00	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (esus) F9 ap 75 100X1		
107	BLOCO	30,00	FICHA DE VISITA DOMICILIAR LEISHMANIOSE CANINA - TAMANHO A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS		
108	UNID	1.000,00	FICHA DO ALUNO BIMESTRAL Nº 02		
109	BLOCO	30,00	FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME SOROLOGICO HIV 100X1		
110	UNID	100,00	FICHA MONITORAMENTO E AVALIACAO PRE NATAL F9 AP 75 100X1		
111	BLOCO	50,00	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - 21X30 CM, BLS 100 FOLHAS		
112	BLOCO	50,00	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - 21X30 CM, BLS 100 FOLHAS		
113	BLOCO	10,00	FICHA RESUMO DE CICLO DE TRABALHO		
114	BLOCO	40,00	FICHA SAÚDE DA MULHER F9 AP 75 100X1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

115	UN	10.820,00	FOLDERES 21X29,74 COR COUCHE 120 GRS		
116	UNID	2.000,00	FOLDERES AP 180 F8 F/V COLOR		
117	UN	500,00	FOLHETOS 10X15 PAPEL COUCHE BRILHO 115G 4X4		
118	BLOCO	50,00	FORMULARIO DE REFERENCIA PARA CENTRO MAIS VIDA (ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO) - 21X30 CM BLS 100 FOLHAS		
119	BLOCO	10,00	FORMULARIO PARA EXAMES TRIATOMINEO		
120	UNID	60,00	HISTORICOS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (MODELO NOVO)		
121	Unidade	310,00	HISTORICOS ESCOLAR FUNDAMENTAL (MODELO ANTINGO)		
122	UNIDADE	200,00	IMPRESSÃO DE PRONTUARIO SUAS FORMATO: 21X29,7CM NUMERO DE PG 56 CAPA: PAPEL CARTAO SUPREMO 250G- 4/4 CORES; MIOLO: PAPEL AP 90 - 4/4 CORES ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.		
123	Unidade	50,00	IMPRESSÃO FORMATO A0		
124	Unidade	200,00	IMPRESSÃO FORMATO A1		
125	UNIDADE	200,00	IMPRESSÃO FORMATO A2		
126	UNIDADE	300,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 10X15CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS		
127	UNIDADE	100,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 13X18CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS		
128	UNIDADE	100,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 15X21CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS		
129	UN	50,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 20X25 CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS		
130	UNIDADE	50,00	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 30X40CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS		
131	BLOCO	40,00	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			<i>AIH 100X1</i>		
132	UNIDADE	10,00	LEMBRETE FISIOTERAPIA F64 AP 56 100X1		
133	UNID	60,00	LIVRO DE REGISTRO GERAL DE TURMA MOD 163-5		
134	BLOCO	50,00	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (ESUS) F9 AP 75 100X1		
135	BLOCO	30,00	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS		
136	BLOCO	50,00	MOVIMENTO DIARIO IMUNOLOGICO 21X30 BLS COM 100 FLS 1X0 COR 75G		
137	BLOCO	25,00	MOVIMENTO MENSAL IMUNOLOGICO 21X30 BLS COM 100FLS 1X0 COR 75 G		
138	UNID	12,00	OUTDOR PAPEL PADRÃO 9X3 M IMPRESSÃO DIGITAL		
139	UNID	2.000,00	PANFLETO NASF 20X30 DOBRADO UM 4X4 PAPEL COUCHE		
140	UNIDADE	6.000,00	PANFLETOS - CHAGAS E ARBOVIROSES NOS TAMANHOS 15X21 CM, 21X30 CM E 14X21 CM		
141	Unidade	1.550,00	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO		
142	UNIDADE	800,00	PASTA PERSONALIZADA COM SUPORTE PARA PAPEL (BOLSO) PARA EVENTOS, 31 CM X 46 CM, CONFECIONADA PAPEL OF SET 240G, IMPRESSÃO COLORIDA		
143	METRO	485,00	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL ESTRUTURA METALICA E LONA ESTICADA, IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE COLORIDA		
144	UNIDADE	9.050,00	PLANFETOS PARA EVENTOS		
145	M <sup>2</sup>	150,00	PLOTAGEM DE VEICULO <i>Confecção e instalação de envelopamento/plotagem de veiculos tipo passeio, vans, caminhonetes cabine simples e duplas e caminhão compactadores de lixo, com impressão digital, resolução minimo de 1200DPI</i>		
146	BLOCO	200,00	PROCEDIMENTO TRIAGEM F9 AP 75 100X1		
147	BLOCO	60,00	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			<i>DA DENGUE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL -21X30 BLS 100 FLS 1X1 COR 75G</i>		
148	UNID	300,00	<i>PRONTUARIO SAUDE BUCAL F9 AP 75 100X1</i>		
149	BLOCO	80,00	<i>RECEITA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 25X8 COM NUMERO E PICOTADO</i>		
150	BLOCO	300,00	<i>RECEITUARIO COMUM CARBONO (2VIAS) 50X2</i>		
151	BLOCO	700,00	<i>RECEITUARIO COMUM SEM CARBONO (2VIAS) 50X 2</i>		
152	BLOCO	300,00	<i>RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS ) 50X2</i>		
153	UNIDADE	50,00	<i>REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 302</i>		
154	UNIDADE	46,00	<i>REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 303</i>		
155	UNIDADE	30,00	<i>REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 304</i>		
156	UNIDADE	25,00	<i>REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS PRINTER 55</i>		
157	BLOCO	80,00	<i>REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL F9 AP75 100X1</i>		
158	BLOCO	10,00	<i>RELATORIO CONSELHO TUTELAR</i>		
159	BLOCO	60,00	<i>REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALOGICO F9 AP 75 100X1</i>		
160	BLOCO	60,00	<i>REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F9 A AP 75 100X1</i>		
161	BLOCO	100,00	<i>RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORAL</i>		
162	BLOCOS	10,00	<i>ROTEIRO DE VISITA A ENTIDADE CONSELHO TUTELAR</i>		
163	BLOCOS	200,00	<i>SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO F9 AP 75 100X1</i>		
164	BLOCO	300,00	<i>SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS</i>		
165	BLOCO	10,00	<i>TERMO DE ADVERTENCIA DE EVASÃO ESCOLAR CONSELHO TUTELAR</i>		
166	BLOCO	10,00	<i>TERMO DE RESPOSABILIDADE CONSELHO TUTELAR</i>		
167	BLOCOS	500,00	<i>TRIAGEM PESO ALTURA F9 AP 75</i>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			100X1		
168	BLOCO	200,00	VALE REFEIÇÃO (2 VIAS), TAMANHO: 8X11,5 CM (A X L), 50 FOLHAS		
169	UNIDADE	40,00	WIND BANNER KIT COMPLETO BANDEIRA E BASE EM TECIDO OXFORD com impressão sublimática de alta durabilidade, dupla face (dois lados). Haste de suporte produzida em alumínio e fibra, 4 partes com encaixe. Base em plástico resistente, com duas aberturas para completar com água, areia ou ambos. Bandeira com 75cm de largura x 205cm de altura. Haste de suporte com 3,00mt de altura. Base com 37cm de diâmetro.		

**4- LOCAIS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

*Na sede do município de Fruta de Leite, sem nenhum ônus para a Contratante*

**5 – PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

*O prazo de duração da Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar da data de sua assinatura*

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*A Fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, devidamente nomeado para este fim.*

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Entregar os materiais de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas na Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento, inclusive com os serviços de diagramação e arte final, quando for o caso;*

*Responsabilizar-se pela diagramação e confecção da arte final e acabamentos afins, visando ao atendimento dos diversos serviços;*

*Substituir, de imediato, quaisquer serviços defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração;*

*Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.*

*Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais pactuados, bem como, todas as despesas referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.*

**8 – ESTIMATIVA DO VALOR**

*Foi realizado levantamento de preços junto às empresas: GRÁFICA DIAS & DIAS CNPJ 10.213.156/0001-04 / GRÁFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES LTDA – ME – CNPJ 26.762.032/0001-18 / MIRANDA E JARDIM GRÁFICA DIGITAL LTDA – CNPJ 35.161.350/0001-14 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO – CNPJ 01.612.490/0001-40, apurando um valor global de **R\$ 891.189,03 (Oitocentos e Noventa e Hum Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Três Centavos)** para o fornecimento e prestação dos serviços acima relacionados.*

*Fruta de Leite – MG, 30 de outubro 2023*

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*

*Liliane Silvana de Oliveira*

*Daiza Maria Batista*

*Késia Santos Araújo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório 062/2023**  
**Pregão para Registro de Preços nº 018/2023**

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão 018/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG, a se realizar no dia 27 de novembro de 2023 às 08:00 horas, nos termos da Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.***

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite-MG**, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº **038.99936-6764** em horário de 07:00 às 13:00 horas, **e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br** ou site: **frutadeleite.mg.gov.br***

*Fruta de Leite – MG, 31 de outubro de 2023*

---

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*